ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 289
de 15 de Outubro de 1975

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE Cr$ 50.000,00 À CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - C.N.E.C. -SETOR LOCAL DE MOSTARDAS.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedida uma subvenção extraordinária de Cr$. 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C. - Setor Local de Mostardas, destinada a cobrir despesas de manutenção e custeio do Ginásio Comercial Marcelo Gama.

Parágrafo Único - A subvenção retro indicada será inserida na Lei de Orçamento para o exercício de 1976.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de Outubro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal